
ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata para julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 688/2026**, proveniente do Credenciamento nº 110/2025, com fundamento no art. 74, IV, da Lei 14.133/21, destinado à contratação de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO Nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária, conforme Formulário de Solicitação de Inexigibilidade de Credenciamento, SEI nº 31210042, e Justificativa para Inexigibilidade de Licitação SEI nº 0024092508. Aos 15 dias de outubro de 2026, a agente de contratação Giovanna Catarina Gossen nomeada por meio da Portaria nº 513/2025 (SEI nº 27355692), procedeu ao julgamento dos documentos apresentados pela empresa a seguir, em atendimento às condições de habilitação previstas no Edital Consolidado de Credenciamento nº 110/2025 (SEI nº 28195929): **CSF Pavimentação Ltda** possui as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas dentro da validade, (SEI nº 31194321). Ainda, não possui penalidades e impedimentos de contratar com a Administração, (SEI nº 31194340 e 31194353). Apresentou os documentos de habilitação de ordem jurídica (SEI nº 31194312 e 31194357), e técnica (SEI nº 31194366), estando os documentos em conformidade ao exigido no edital de origem. Após análise, conclui-se que a empresa **CSF Pavimentação Ltda** atende a todas as exigências do edital de licitação que originou o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Catarina Gossen, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2026, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31194371** e o código CRC **93037FAE**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

26.0.260405-9

31194371v5

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"CSF PAVIMENTAÇÃO LTDA"
CNPJ 26.570.963/0001-14
NIRE 42600271794



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3ai-esutlY0tMm6V60671tQ&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08392742974-MATHEUS JOSE FAUST|06625952974-PATRICIA ANDREA DOS SANTOS

Patricia Andrea dos Santos, brasileira, natural de Coronel Vivida/PR, solteira, nascida em 24/10/1988, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 5.630.536, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 066.259.529-74, residente e domiciliada na Rua: Frontin, nº 1912, Bairro: Jardim Iririú, Cep: 89.224-071, Joinville/SC;

Única sócia da Sociedade "**CSF PAVIMENTAÇÃO LTDA**", com sede e foro no município de Joinville/SC, na Rua Martinho Van Biene, nº 973, Bairro Jardim Iririú, CEP 89.224-055, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42600271794, inscrita no CNPJ nº 26.570.963/0001-14, resolve alterar e consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições a seguir:

Primeira: A sócia aprova a alteração do objeto social da sociedade, passando a exercer as atividades de: **obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; obras de terraplenagem e empreiteira de mão de obra; e comércio varejista de artefatos de cimento.**

Parágrafo Único - o endereço da sede é exclusivamente para ponto de contato e recebimento de correspondências, não será utilizada nenhum tipo de equipamento/máquina pesada no local.

Segunda: É admitido na sociedade o novo sócio **Matheus José Faust**, brasileiro, nascido em 12/12/2002, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 07646420310, emitida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF nº 083.927.429-74, residente e domiciliado no município de Joinville/SC, na Rua Rua Pedro José Kremer, nº 120, Bairro Aventureiro, CEP 89.225-750.

Terceira: Retira-se da sociedade a sócia **Patricia Andrea dos Santos**, anteriormente qualificada, cedendo e transferindo por ato de venda a totalidade de suas quotas e do capital social, sendo 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, ao novo sócio **Matheus José Faust**, anteriormente qualificado, declarando ter recebido neste ato o valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) referente às quotas transferidas e todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Quarta: A sociedade passa a ser administrada pelo novo sócio **Matheus José Faust**, anteriormente qualificado, isoladamente, assinando pela sociedade todos os atos administrativos, comerciais e financeiros, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos e a defesa dos interesses e direitos da Sociedade Limitada.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"CSF PAVIMENTAÇÃO LTDA"
1 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/03/2026

Certifico o Registro em 12/03/2026

Arquivamento 20268929513 Protocolo 268929513 de 10/03/2026 NIRE 42600271794

Nome da empresa CSF PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304643840025849

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Contrato Social (31194312)

SEI 26.0.260405-9 / pg 2



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
“CSF PAVIMENTAÇÃO LTDA”
CNPJ 26.570.963/0001-14
NIRE 42600271794

Quinta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Sexta: Em razão dessas modificações na sociedade as Cláusulas 3ª, 6ª e 8ª do Contrato Social passam a ter as seguintes redações:

*Cláusula 3ª - O objetivo social da Sociedade é a exploração das atividades de: **obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; obras de terraplenagem e empreiteira de mão de obra; e comércio varejista de artefatos de cimento.***

Parágrafo Único - o endereço da sede é exclusivamente para ponto de contato e recebimento de correspondências, não será utilizada nenhum tipo de equipamento/máquina pesada no local.

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Matheus José Faust	100%	88.000	R\$ 88.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	88.000	R\$ 88.000,00

*Cláusula 8ª - A Sociedade é administrada por seu sócio **Matheus José Faust**, anteriormente qualificado, isoladamente, assinando pela sociedade todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos e a defesa dos interesses e direitos da Sociedade.*

Sétima: Diante das alterações deliberadas, o sócio aprova a consolidação do Contrato Social:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
“CSF PAVIMENTAÇÃO LTDA”

Cláusula 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **“CSF PAVIMENTAÇÃO LTDA”**.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede e foro no município de Joinville/SC, na Rua Martinho Van Biene, nº 973, Bairro Jardim Iriú, CEP 89.224-055.



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
“CSF PAVIMENTAÇÃO LTDA”
CNPJ 26.570.963/0001-14
NIRE 42600271794

Cláusula 3ª - O objetivo social da Sociedade é a exploração das atividades de: **obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; obras de terraplenagem e empreiteira de mão de obra; e comércio varejista de artefatos de cimento.**

Parágrafo Único - o endereço da sede é exclusivamente para ponto de contato e recebimento de correspondências, não será utilizada nenhum tipo de equipamento/máquina pesada no local.

Cláusula 4ª - A Sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante o contrato social pertinente.

Cláusula 5ª - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 18 de novembro de 2016.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES.

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
Matheus José Faust	100%	88.000	R\$ 88.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	88.000	R\$ 88.000,00

Cláusula 7ª - A responsabilidade do sócio da Sociedade é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 8ª - A Sociedade é administrada por seu sócio **Matheus José Faust**, anteriormente qualificado, isoladamente, assinando pela sociedade todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos e a defesa dos interesses e direitos da Sociedade.



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"CSF PAVIMENTAÇÃO LTDA"
CNPJ 26.570.963/0001-14
NIRE 42600271794

Cláusula 9ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª - O administrador poderá receber uma remuneração, a título de pró-labore.

DO EXERCÍCIO, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 11ª - Ao término de cada exercício anual, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção do capital integralizado, os lucros ou perdas apuradas. Do lucro do exercício serão compensados, absorvidos ou deduzidos, antes de qualquer outra destinação, as provisões de natureza tributária incidentes sobre o lucro e os prejuízos acumulados eventualmente existentes.

Cláusula 12ª - Por decisão do sócio, poderá haver distribuição mensal de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 13ª - O sócio é obrigatório à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato social, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059, da Lei 10.406/2002.

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES.

Cláusula 14ª - O falecimento do sócio não dissolverá a Sociedade Limitada, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se herdeiros optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade Limitada.



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
“CSF PAVIMENTAÇÃO LTDA”
CNPJ 26.570.963/0001-14
NIRE 42600271794

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio falecido serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, na data do falecimento devendo os herdeiros do de *cujus* ingressar na Sociedade Limitada, após apresentada a Sociedade Limitada a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da Sociedade Limitada.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Cláusula 15ª - O sócio declara, sob as penas da lei, que a Sociedade Limitada se enquadra na condição de **Microempresa - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 16ª - Os casos omissos no presente contrato social serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 à 1.038).

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro da cidade de Joinville/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim firmados, assinam a presente Alteração Contratual, para um só efeito.

Joinville/SC, 19 de fevereiro de 2026.

Patricia Andrea dos Santos
Sócia retirante

Matheus José Faust
Sócio e administrador
ingressante

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
“CSF PAVIMENTAÇÃO LTDA”
5 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/03/2026

Certifico o Registro em 12/03/2026

Arquivamento 20268929513 Protocolo 268929513 de 10/03/2026 NIRE 42600271794

Nome da empresa CSF PAVIMENTACAO LTDA

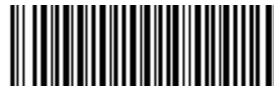
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304643840025849

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Contrato Social (31194312)

SEI 26.0.260405-9 / pg. 6



268929513

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CSF PAVIMENTACAO LTDA
PROTOCOLO	268929513 - 10/03/2026
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600271794
CNPJ 26.570.963/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2026
SOB N: 20268929513

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20268929513

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06625952974 - PATRICIA ANDREA DOS SANTOS - Assinado em 05/03/2026 às 14:10:31

Cpf: 08392742974 - MATHEUS JOSE FAUST - Assinado em 05/03/2026 às 14:09:05



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/03/2026

Certifico o Registro em 12/03/2026

Arquivamento 20268929513 Protocolo 268929513 de 10/03/2026 NIRE 42600271794

Nome da empresa CSF PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304643840025849

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Contrato Social (31194312)

SEI 26.0.260405-9 / pg. 7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.570.963/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18/11/2016
--	---	--

NOME EMPRESARIAL CSF PAVIMENTACAO LTDA	DATA DE CONSTITUIÇÃO 18/11/2016
--	---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CSF PAVIMENTACAO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARTINHO VAN BIENE	NÚMERO 973	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 89.225-450	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IRIRIU	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

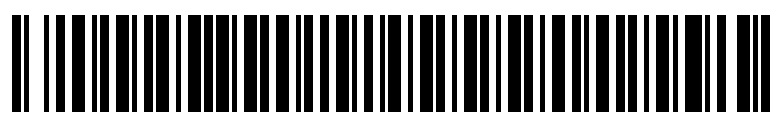
ENDEREÇO ELETRÔNICO CSF.PAV@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 9182-7736
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

CÓDIGO QR 	CÓDIGO DE BARRAS 
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2026** às **10:04:07** (data e hora de Brasília).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

			ESTADO DE SANTA CATARINA		
			SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
			CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS		
CNPJ/CPF 26.570.963/0001-14		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 01/12/2016	
INSCRIÇÃO ESTATUAL 258181788		NOME EMPRESARIAL CSF PAVIMENTACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CSF PAVIMENTACAO			REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4313400 - Obras de terraplenagem 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente					
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 27/04/2026					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO RUA MARTINHO VAN BIENE		NÚMERO 973		COMPLEMENTO *****	
CEP 89224-055	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IRIRIÚ		MUNICÍPIO JOINVILLE		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CSF.PAV@GMAIL.COM		TELEFONE 47 91827736			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA desde 27/04/2026					

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **08/10/2026 10:07:08** (data e hora de Brasília).

**Prefeitura Municipal de Joinville - PMJ**

Avenida Hermann Augusto Lepper, 10 - Saguçu - 89.221-005 - Joinville/ SC
CNPJ: 83.169.623/0001-10 Fone: (47) 3431-3233
<http://www.joinville.sc.gov.br/>

Página

1 / 1

Documento de Licenciamento Municipal**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO****Exercício: 2026****Número: 56550****Emissão: 20/08/2026****Nome/Razão Social****Razão Social: 2710270 - CSF PAVIMENTAÇÃO LTDA****Nome Fantasia:** CSF PAVIMENTAÇÃO**CPF/CNPJ:** 26.570.963/0001-14**Inscrição Mun.:** 213618**Área m²:** 1,00**Endereço/Localização****Logradouro:** RUA MARTINHO VAN BIENE**Número:** 973**Complemento:****CEP:** 89.225-450**Bairro:** JARDIM IRIRIÚ**Cidade:** Joinville**Estado:** SC**Atividade Principal****Início de CNAE****3230 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas****05/03/2020****Atividade Secundária****Atividades Secundárias****Início da Atividade**

3203 - Obras de terraplenagem

05/03/2020

4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

12/03/2026

Observação

Atender o Decreto Federal nº 5296/04 e Lei Federal nº 13.146/2015 que estabelece as normas gerais de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como cumprir todas as exigências dos demais órgãos.

Horário de funcionamento

08:00 AS 18:00



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

fd5f3043-5b76-4972-89ab-32c2d4921d5f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CSF PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 26.570.963/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:50 do dia 15/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2027.

Código de controle da certidão: **C609.63E2.A499.46E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CSF PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **26.570.963/0001-14**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140425465853**
Data de emissão: **15/09/2026 15:37:34**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **14/03/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/10/2026 10:05:18

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 08/10/2026

**Certidão Negativa de Débitos****Número: 2026178114/2026****Data de emissão: 25/08/2026****Dados do contribuinte****Contribuinte: CSF PAVIMENTAÇÃO LTDA****Cód. contribuinte:** 2710270**CPF/CNPJ:** 26.570.963/0001-14**Validade****Esta certidão tem validade até 23/11/2026.****Aviso****Não constam débitos até a presente data.****Descrição**

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais até a presente data.

Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

4a67277a-9546-405c-a698-5156ad33bd43

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.570.963/0001-14
Razão social: CSF PAVIMENTACAO LTDA
Endereço: R MARTINHO VAN BIENE 973 / AVENTUREIRO / JOINVILLE / SC / 89225-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2026 a 03/11/2026

Certificação Número: 2026100522354350214492

Informação obtida em 08/10/2026 10:06:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CSF PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.570.963/0001-14

Certidão nº: 85019821/2026

Expedição: 08/10/2026, às 10:06:35

Validade: 06/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CSF PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.570.963/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 7706353
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CSF PAVIMENTAÇÃO LTDA

Raiz do CNPJ: 26.570.963

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JOINVILLE

Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 10:11 de 08/10/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/10/2026 09:58:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CSF PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ: **26.570.963/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/10/2026 às 09:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.570.963/0001-14.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle X8IO.3Z8J.OL9H.PASH no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Joinville - PMJ

Avenida Hermann Augusto Lepper, 10 - Saguau - 89.221-005 - Joinville/ SC
CNPJ: 83.169.623/0001-10 Fone: (47) 3431-3233
<http://www.joinville.sc.gov.br/>

Usuário: Giovanna Catarina

Chave de Autenticação Digital
1632-5536-403

Página
1 / 1

Sanções Administrativas por Fornecedor

Data da consulta: 13/10/2026

Período: até 13/10/2026

Fornecedor: 41695 - CSF PAVIMENTAÇÃO LTDA

Endereço: MARTINHO VAN BIENE, 973 - Jardim Iririu

CPF/CNPJ: 26.570.963/0001-14

Cidade: Joinville

Número Tipo
Motivo

Início

Validade

Licitação

Contrato

Valor da Multa (R\$)

Nenhum registro encontrado

ANEXO III

DECLARAÇÕES CREDENCIAMENTO Nº 110/2025

A empresa CSF Pavimentação LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.570.963/0001-14, por intermédio de seu representante legal o Sr. Clodoaldo Silvestre Faust, portador da Carteira de Identidade nº 61706011 e do CPF nº 865.046.659-15, **DECLARA**.

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

2. Não possuir em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

Joinville, 13/10/2026.

CSF
PAVIMENTAÇÃO
O
LTDA:2657096
3000114

Assinado de forma
digital por CSF
PAVIMENTAÇÃO
LTDA:265709630001
14
Dados: 2026.10.13
10:10:51 -03'00'

Representante legal do proponente
Clodoaldo Silvestre Faust
Gerente comercial
(47) 99182-7736
CSF PAVIMENTAÇÃO



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 13/10/2026 11:56:01 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.32.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.5.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ANEXO III-1.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

6cf4227b81fe98aea82f0a75f18bc400b4d39da4bc49172521a45a23a82cdf95

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=CSF PAVIMENTACAO LTDA:26570963000114,
OU=videoconferencia, OU=24149500000158, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, L=JOINVILLE, ST=SC, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=CSF PAVIMENTACAO LTDA:26570963000114,
OU=videoconferencia, OU=24149500000158, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
L=JOINVILLE, ST=SC, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.927.429-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 13/10/2026 10:10:51 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=CSF PAVIMENTACAO LTDA:26570963000114,
OU=videoconferencia, OU=24149500000158, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, L=JOINVILLE, ST=SC, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 23/03/2026 10:02:58 BRT

Aprovado até: 23/03/2027 10:02:58 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/01/2018 15:12:26 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:12:26 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa CSF PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 26.570.963/0001-14, com sede na rua Martinho Van Biene, 973 na cidade de Joinville/SC, registro no CREA-SC 181627-2SC, prestou serviços a Altair Arent Schmitz, inscrito no CPF 770.952.869-49, referente a pavimentação comunitária da rua João Alvim Duarte, no período de 11/2024 a 12/2024, com atividades técnicas e quantitativos conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Assentamento de paver	1.190	M²
02	Colocação de meio fio	595	M
03	Execução de boca de lobo	14	Un

Localização da obra: Rua: João Alvim Duarte – Aventureiro – Joinville/SC

Período de execução: 04/11/2024 a 05/12/2024

Joinville, 10 de março de 2025



Altair A. Schmitz
Altair A. Schmitz



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa CSF PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 26.570.963/0001-14, com sede na rua Martinho Van Biene, 973 na cidade de Joinville/SC, registro no CREA-SC 181627-2SC, prestou serviços a Jeferson Puzi, inscrito no CPF 073.501.879-04, referente a pavimentação comunitária da rua Pedro Moacir da Rosa, no período de 12/2023 a 01/2024, com atividades técnicas e quantitativos conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Assentamento de paver	1.078	M²
02	Colocação de meio fio	134,5	M
03	Execução de boca de lobo	14	UM

Localização da obra: Rua: Pedro Moacir da Rosa – Adhemar Garcia – Joinville/SC

Período de execução: 04/12/2023 a 18/01/2025

Joinville, 10 de março de 2025



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, inscrito no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de infraestrutura, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa CSF Pavimentação, inscrita no C.N.P.J. nº 26.570.963.0001-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Clodoaldo Silvestre Faust, CPF nº 865.046.659-15, firmam o presente Termo de Contrato, oriundo do Credenciamento nº 110/2025, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de credenciamento, no requerimento de participação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pelos Arts. 74, inciso IV e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto o credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO Nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – Este Termo de Contrato fica vinculado ao edital de Credenciamento nº 110 /2025 e ao Memorial Descritivo, anexo V.a, do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os serviços serão remunerados conforme os valores abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Termo de Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - A prestação dos serviços deverá atender as condições estabelecidas, no Anexo V.a - Memorial Descritivo.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – As despesas decorrentes deste Termo de Contrato serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

95/2025 - 0.7001.15.451.6.1.3061.0.449000 (100)

101/2025 - 0.7001.15.451.6.1.3061.0.449000 (1720)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A gestão do Termo de Contrato será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do Contrato será nos termos do disposto no Anexo V.b - Informações Complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto licitado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência do Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do Termo de Contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste Termo de Contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e V do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 – Os CONTRATADOS responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Joinville.

10.2 – Cumprir as disposições deste contrato, bem como, todas as condições, obrigações e garantias dispostas no Termo de Referência, Anexo V do edital.

10.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

10.4 - É vedada a utilização do nome da CONTRATANTE, em exploração publicitária pela CONTRATADA.

10.5 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

10.6 - A CONTRATADA será responsável pela indenização de danos causados usuários e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou por preposto. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se a danos nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.7 - A CONTRATADA responderá, também, diretamente perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, por atos praticados pelo pessoal destacado pela CONTRATADA, quando estiver prestando os serviços ajustados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros, ocasionados por dolo, imperícia, negligência ou imprudência. Em tais casos, a CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros prejudicados em virtude de tais danos.

10.8 - Cumprir com a exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.9 - A CONTRATADA deverá cumprir com as normas de proteção ao trabalho, com a erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, com a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho e com a responsabilidade solidária do Credenciado por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista, conforme disposto nas leis de regência e no DECRETO Nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, o qual aprovou a Instrução Normativa Nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.10 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 20/06/2024, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 – O reajuste será aplicado uniformemente a todos os contratados, independente da data de assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste termo de contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021:

12.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa: I) Advertência; II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% nos casos de inexecução parcial e/ou descumprir as obrigações decorrentes do Credenciamento, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

b) De até 10% nos casos de não celebrar contrato ou retirar o documento equivalente, sobre o valor total do contrato pretendido;

c) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução do serviço, até o limite de 10% (dez por cento);

d) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial do instrumento equivalente ao contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução total do documento equivalente ao contrato por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

f) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução do Credenciamento; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do Credenciamento.

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - A CONTRATADA será responsabilizada, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do termo de contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do termo de contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do termo de contrato;

- d)** não celebrar contrato, quando devidamente convocado para tanto;
- e)** ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do credenciamento;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do credenciamento;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k)** descumprir as obrigações decorrentes do termo de contrato.

12.3.1 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 12.3 como sendo qualquer ação ou omissão do contratado que retarde a execução contratual que importe em consequências graves.

12.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 12.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 12.3.

12.3.3 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 12.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do termo de contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

12.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

12.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

12.6 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.

12.9 - A aplicação das penalidades poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Matriz de Riscos

14.1 - Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, e devidamente caracterizados eventos supervenientes à contratação, os riscos contratuais serão atribuídos nos termos dispostos no Termo de Referência e seus anexos, os quais, caso atendidos, haverá a renúncia pelas partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, nos termos do artigo 103, §4º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente Termo de Contrato a presente legislação:

- a) Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Termo de Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

16.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

Joinville, 25/02/2025

Documento assinado digitalmente
 **CLOUDOALDO SILVESTRE FAUST**
Data: 25/02/2025 13:58:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal do proponente
Cloudoaldo Silvestre Faust
Gerente comercial
(47) 99182-7736
CSF PAVIMENTAÇÃO

Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Jorge Luiz Correia de Sá
Secretário

Documento assinado digitalmente
 **GIOVANNA CATARINA GOSSEN**
Data: 22/10/2026 16:07:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>